

A autonomia dos Açores e da Madeira

As aspirações autonomistas da Madeira e dos Açores estão no ponto mais alto. Não brigam, porém, com o nacionalismo português. A Madeira tem 180.000 habitantes e os Açores 250.000. São núcleos pequenos de população dispersos no Atlântico. A independência não teria lá, portanto, base geográfica, demográfica e política. Nem existe lá também o perigo anexionista. Nos Açores quase não há estrangeiros. Na Madeira são poucos. Desapareceram os alemães, substituídos pelos sírios, nas casas de bordados. Decai a influência das firmas inglesas, menos abundantes do que se julga. Ambos os arquipélagos estão ligados a Portugal pela história, pela etnografia e pelo coração patriótico.

Mas a Madeira e os Açores oferecem grandes especialidades nas condições geográficas e económicas. Estas exigem uma administração que bem conheça as necessidades locais e tenha o vivo empenho de as satisfazer, com zelo e continuidade. A Monarquia assim o compreendia, dando-lhes a autonomia das Juntas Gerais, com todas as contribuições directas para seu uso. É um regime excepcional dentro do território que se considera metropolitano.

Agora apenas se deseja mais um avanço. Cada arquipélago deve ser outra vez uma *provincia*, com a superintendência imediata de um governador, nomeado pelo governo. Em cada uma delas haveria uma *Junta Geral de Pròvincia*, eleita pelas camaras municipais e pelas corporações, e um *Conselho de Govérno*, constituído por certos chefes de repartição e por vogais delegados da Junta. Ficariam reservados ao Poder Central os assuntos de direito constitucional e civil, as relações com as potências, os serviços de guerra e marinha, os regimes de instrução e os seus programas, o da moeda e os da importação e exportação na sua essência. Todos os negócios que não fôssem da competência do Poder Central ou das camaras municipais e das juntas de freguesia, pertenceriam à Junta Geral. Não poderiam ser executadas

sem aprovação do Govérno as deliberações relativas a empréstimos externos, ou assegurados por consignações especiais de receitas, nem a modificação do orçamento provincial. As capitais das Províncias seriam Angra e Funchal. Subsistiriam por isso mesmo os distritos de Ponta Delgada e Horta, com feição nova.

Os rendimentos públicos de cada Província seriam para o custeio das suas despesas. Incluir-se-iam nestas as compensações justas a dar ao Estado pelos encargos gerais ainda imputáveis à Província. Um deles seria a parte correspondente da actual dívida da Nação. Ter-se-ia de considerar, ainda assim, que nenhuma porção dela foi contraída para obras da Madeira ou dos Açores. Ter-se-ia de ponderar também que as ilhas foram sacrificadas ao continente pelo inflacionismo fiduciário. Este não é próprio da Madeira e dos Açores onde há *superavit* financeiro e económico.

Esta organização administrativa teria certas analogias com a das colónias, sem irmos até o alto comissário, vice-rei moderno. Ela não viria por moda regionalista, mas por necessidade. As ilhas, pelas suas posições geográficas e pelas curiosidades e belezas surpreendentes de S. Miguel e da Madeira, veem os seus destinos conjugados, nesta nova época da história, com os da grande navegação transatlântica e do turismo universal, maiormente daquele que se dirige da América do Norte para o Mediterrâneo. Ainda a Madeira, pela doçura do seu clima, superior a qualquer outro no mundo, tem de ser, cada vez mais, uma estação de saúde e repouso. O movimento de viajantes é já considerável nos Açores. Na Madeira voltou a ser quase de 200.000 por ano, como antes da guerra. Mais adiante poderá ser de mais de um milhão nos dois arquipélagos. Ele deixa hoje por lá umas centenas de milhares de libras. Amanhã deixará milhões. As vantagens serão decerto notáveis para a Madeira e Açores. Mas também serão apreciáveis para o continente. O comércio deste com os mercados insulanos é importante. No futuro eles preci-

zarão que vá daqui muito maior quantidade de produtos agrícolas e fabris, se a Madeira e os Açores tiverem aquela afluência de estrangeiros. Portugal, também por tal motivo, não deve nem pôde impedir este curso da civilização, do negócio e da riqueza.

Os Açores e a Madeira tem de subordinar a esses fins quasi novos as condições dos seus pontos, da sua viação, da sua hygiene, da sua hospedagem, das suas produções agrícolas, das suas indústrias e artes, do seu comércio e da sua educação pública. Estas despesas e as restantes absorverão milhões de libras em poucos lustros. Será preciso elevar as receitas dos arquipélagos, em ouro, aproximadamente ao dôbro das que se obtenham antes aos cofres do Estado e das Juntas Gerais. Eram de cerca de 260.000 libras em cada um deles. Seria impossível irem quasi ao duplo somente pela tributação. Ter-se ia de procurar meios também na transformação dos regimes económicos do açúcar, do alcool, do tabaco e de outros produtos, e nas concessões e exploração de melhoramentos e serviços diversos.

De todos os modos, isto envolveria sacrificios iniciais para as populações. Estas só os poderiam aceitar sob uma administração autónoma, que ralmente applicasse aos fins locais os recursos obtidos. Ao mesmo tempo, é evidente que todos os resulta-

dos seriam absolutamente impossiveis sem uma circulação fiduciária privativa de ambos os arquipélagos. De outra maneira, a do Banco de Portugal frustraria a propria descentralização administrativa e as receitas correspondentes. Os saldos anuais das contas externas das ilhas permitem reformas e operações que façam aparecer o ouro indispensável para o fomento e para a existência de outra moeda que tenda a ser bem sã pelas garantias e reservas e por tudo o mais. Este ideal apenas seria irrealizável se os dois arquipélagos tivessem *deficit* económico, ou se o continente o não tivesse.

A Madeira e os Açores deverão ter uma certa solidariedade financeira, embora sejam distintos os seus cofres e contas. A Madeira tem, proporcionalmente, recursos maiores de que os Açores. Pode responsabilizar-se com estes, nas operações de crédito que produzam o ouro para o fomento de cada qual e para garantia da circulação fiduciária comum, sendo fiadora dos Açores na parte que lhes respeitar, com applicação da reciprocidade. Embora S. Miguel seja rica, não poderá neste ponto prestar por si só o auxilio que muitas das ilhas açoreanas reclamam.